

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

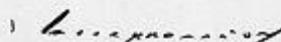
INDICAÇÃO N.º 291 /2009

EMENTA: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL INTERCEDER JUNTO À EMPRESA TELEFÔNICA SOLICITANDO A COLOCAÇÃO DE UM TELEFONE PÚBLICO NO POSTO BRUMADO NA RODOVIA SP – 284, KM 483, DISTRITO DE SAPEZAL.

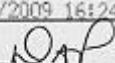
EXMA SRA. ALMIRA RIBAS GARMS
DD. Presidente da Câmara Municipal

O vereador que a este subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal interceder junto à empresa Telefônica solicitando a colocação de um telefone público no Posto Brumado na Rodovia SP – 284 km 483, Distrito de Sapezal, visto que o fluxo de veículos, principalmente caminhões de transporte, é bastante significativo e não existe desde o Município de João Ramalho até o de Assis nenhum telefone público que possa ser utilizado numa eventualidade. O proprietário do referido estabelecimento se compromete a zelar e cuidar do bem público. Solicitamos a interferência do senhor Prefeito Municipal junto à Empresa Telefônica visto que a linha telefônica passa defronte ao referido estabelecimento, sem falar que existe no Distrito de Sapezal uma torre da Telefônica servindo aquele local com telefones públicos.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2009.


JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA PARAGUAÇU PAULISTA
PROTÓCOLO N.º 7413
30/04/2009 16:24:30


Funcionário Responsável

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

JUCESP PROTOCOLO

179 0.842.593/08-1



Barcode

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

AUTO POSTO BRUMADO LTDA

HELIO JOSE DO NASCIMENTO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF. nº. 074.953.708-66, RG nº. 15.818.124, SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 12 de Março, nº. 1.402, Bairro Jardim Alvorada, CEP 19.700-000, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, e, **CLEUZA APARECIDA FONTES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº. 078.896.838-63, RG nº. 19.619.699, SSP-SP, residente e domiciliada na Rua 12 de Março, nº. 1.402, Bairro Jardim Alvorada, CEP 19.700-000, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, resolvem constituir uma Sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **AUTO POSTO BRUMADO LTDA**.

SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na Rodovia SP-284, s/n, Km. 483, Bairro Sapezal, nesta cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19.700-000.

TERCEIRA: O objeto social será a exploração do ramo de comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades nesta data, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA: O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, subscrito, e totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

HELIO JOSE DO NASCIMENTO: 63.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);

CLEUZA APARECIDA FONTES DO NASCIMENTO: 7.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **HELIO JOSE DO NASCIMENTO** e **CLEUZA APARECIDA FONTES DO NASCIMENTO**, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Os sócios **HELIO JOSE DO NASCIMENTO** e **CLEUZA APARECIDA FONTES DO NASCIMENTO** terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão regulados pela legislação vigente e aplicável, sendo eleito o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista - SP, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

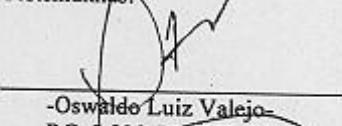
DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

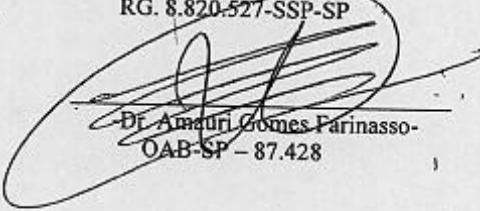
E por estarem justos e contratados entre si, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

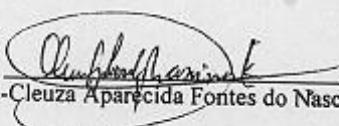
Paraguaçu Paulista, 20 de outubro de 2008.

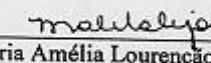

Helio Jose do Nascimento

Testemunhas:


-Oswaldo Luiz Valejo-
RG. 8.820-527-SSP-SP


Dr. Amáuri Gomes Farinasso-
OAB-SP - 87.428


-Cleuza Aparecida Fontes do Nascimento-


-Maria Amélia Lourenço Valejo-
RG.12.429.616-SSP-SP